



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta:

PARECER N.º 018/2026,
da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO
DE LEI N.º. 008/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 008/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PROMOVE ADEQUAÇÕES NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, RELATIVO A PIS/PASEP, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.705.755,77 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM 60 PARCELAS DE 45.095,92 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

DO MÉRITO

O presente Projeto de Lei visa regularizar a situação fiscal do Município de Laranjeiras do Sul perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Município possui, hoje, uma dívida consolidada de PIS/PASEP superior a R\$ 2,7 milhões. A manutenção desta inadimplência acarreta sérios riscos à municipalidade, incluindo a impossibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND), o que impede o recebimento de transferências voluntárias e a celebração de convênios com as esferas estadual e federal.

O parcelamento proposto em 60 meses é a medida tecnicamente recomendada para garantir a saúde financeira do erário, diluindo o impacto do pagamento de forma a não comprometer a prestação de serviços essenciais à população.

Ressalte-se que, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto já prevê a autorização para o ajuste das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), garantindo a transparência e a legalidade da despesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

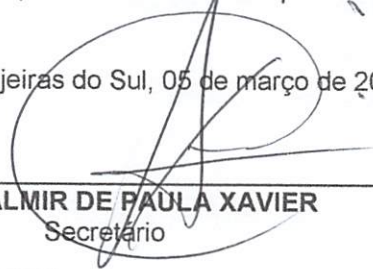
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

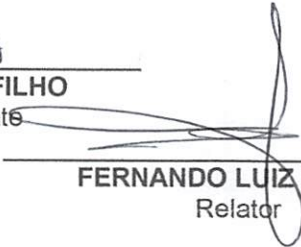
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de março de 2026.



PEDRO CONRADO FILHO
Presidente



ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

II - CFO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA N.º 004/2026

DIA 05/03/2026

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da **Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**. A seguir deliberou-se sobre o seguinte: **PL N.º 008/2026**, Autoria: Poder Executivo Municipal, súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos tributários e contribuições sociais perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), promove adequações nas peças orçamentários, para tramitar em regime de urgência. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 02/03/2026. Após estudos, decidiu-se pela **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, indo a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.



PEDRO CONRADO FILHO
Presidente



ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator